



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

#### Supervisão de Gestão de Contratos

Rua Libero Badaró, 425, 27º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 2075-7253

### TERMO DE FOMENTO Nº 04/SMIT/2024

PROCESSO Nº 6023.2024/0001929-0

**PARTÍCIPE** SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE & COMUNITÁRIA DO POVO - ABCP

**OBJETO DA PARCERIA** Concentração de esforços para a capacitação de crianças e adolescentes em tecnologia seguindo as demandas definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que define as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas durante toda a Educação Básica, garantindo o direito à aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho - Anexo I deste termo.

**VALOR DESTE TERMO:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 23.10.19.126.3018.4307.33503900.00.1.500.7021.1

**NOTA DE EMPENHO Nº** 123.578/2024

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º **46.392.163/0001-68**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar — Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete **ROGER WILLIANS DA FONSECA** conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 67, de 28 de agosto de 2018, doravante designado simplesmente o **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **Organização da Sociedade Civil ABCP ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE & COMUNITÁRIA DO POVO** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º **08.978.522/0001-74**, com sede na Rua Afonso Celso, 1185 – Vila Mariana – CEP: 04119-060 – São Paulo/SP, neste ato representada legalmente nos termos do seu estatuto, por seu Dirigente **HELICIO HONDA** portador da Cédula de Identidade RG n.º 6\*\*. \*\*7-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 060.\*\*\*.\*\*\*-21, doravante designada simplesmente “**OSC**”, **RESOLVEM**, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nas demais normas vigentes sobre a matéria, firmar o presente **TERMO DE FOMENTO** registrado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, sob o nº 6023.2024/0001929-0, nos termos da autorização contida no Despacho Autorizatório sob doc. 111224810, exarado no dia 25/09/2024 que deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições dispostas neste documento.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem como objeto a concentração de esforços para a capacitação de crianças e adolescentes em tecnologia seguindo as demandas definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que define as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas durante toda a Educação Básica, garantindo o direito à aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho - Anexo I deste termo.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. São obrigações comuns aos **PARTÍCIPES**:

2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;

2.1.2. Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que aqui previstas;

2.1.3. Divulgar suas participações na presente parceria da forma mais adequada ao interesse da coletividade, inclusive em seus sites na internet, ficando vedada a utilização de nomes, símbolo ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal;

2.1.3.1. As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente Termo de Fomento farão, necessariamente, referência expressa às partes envolvidas, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio do **MUNICÍPIO**.

2.1.4. É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**.

2.2. São obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**:

2.2.1. Disponibilizar recurso para fomentar a realização do projeto em questão.

2.2.1.1. A disponibilização prevista no item acima não contempla a prestação de serviços, a promoção de adequações no espaço das oficinas, a expedição de licenças e autorizações e demais exigências do Poder Público, independentemente da natureza ou finalidade, bem como não enseja a responsabilização do **MUNICÍPIO**, de qualquer ordem, eventualmente havida para execução do objeto.

2.2.2. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria, comunicando à **OSC** quaisquer impropriedades na execução do plano de trabalho, nos termos da legislação vigente;

2.2.3. Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC** na consecução do objeto desta Parceria, nos termos da lei;

2.3. São obrigações da **OSC**:

2.3.1. Executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento, em total consonância com o

Plano de Trabalho, que integra o presente, independente de transcrição, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, assim como pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.

2.3.2. Adimplir integralmente as obrigações derivadas do presente ajuste.

2.3.3. Responsabilizar-se pelo pagamento por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciários dos profissionais eventualmente envolvidos na execução do objeto.

2.3.4. Zelar e fazer com que terceiros colaboradores para a realização e/ou participantes das oficinas cumpram fielmente as normas de segurança, inclusive as emanadas pelas autoridades administrativas porventura existentes no local das atividades.

2.3.5. Em qualquer situação, os profissionais contratados e/ou subcontratados para a prestação de serviços para a execução do plano de trabalho permanecerão subordinados a **OSC**, não estabelecendo qualquer vínculo com o **Município de São Paulo**.

2.3.6. Se, por qualquer circunstância, o **MUNICÍPIO** venha a ser acionado por responsabilidade da **OSC**, fica, desde logo, autorizado a proceder à denúncia da lide da **OSC**, que se obriga a assumir o polo passivo da relação processual.

2.3.6.1. Na hipótese de Poder Judiciário negar o pedido de denúncia de lide, a **OSC** se obriga a intervir como assistente do **MUNICÍPIO**, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades do parceiro ensejará o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos do **MUNICÍPIO**.

2.3.7. Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes de ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do presente acordo, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao **MUNICÍPIO** qualquer responsabilidade.

2.3.8. Responsabilizar-se pela reparação de danos que porventura causar, direto ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade pública ou de terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes de qualquer natureza.

2.3.9. Cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 14.223/2006;

2.3.10. Franquear acesso aos documentos, informações e aos locais relacionados à execução do objeto da presente parceria ao seu gestor, bem como aos agentes de controle interno e do Tribunal de Contas do **MUNICÍPIO**.

2.3.11. Responder por qualquer dano causado ao **MUNICÍPIO** ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução da parceria, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

2.3.12. A não prorrogação do prazo de vigência da parceria por conveniência da Administração não gerará à **OSC** direito a qualquer espécie de indenização.

2.3.13. A entidade se compromete a restituir os recursos repassados nas hipóteses e prazos previstos na legislação, especialmente naqueles referentes à prestação de contas.

2.3.14. Abrir conta bancária, exclusiva e específica, no Banco do Brasil, em nome próprio para movimentação dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, informando-a e autorizando-a, a qualquer tempo, o acesso à movimentação financeira.

2.3.15. Os rendimentos financeiros também deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos.

2.3.16. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos e depositados na forma indicada pela **PMSP**, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de notificação.

2.3.17. É de responsabilidade exclusiva dos parceiros o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2.3.18. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena das sanções cabíveis em caso de descumprimento, sem prejuízo de perdas e danos nos termos da Lei.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor total a ser repassado pelo **MUNICÍPIO** para a execução da parceria é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** e correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **MUNICÍPIO** na dotação nº **23.10.19.126.3018.4307.33503900.00.1.500.7021.1**.

3.2. O repasse ocorrerá em parcela única, observada a legislação aplicável, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do termo e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízos de outros elementos deverá conter:

4.1.1. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

4.1.2. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

4.1.3. Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

4.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato

próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

4.3. O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Fica assegurado que o **MUNICÍPIO** terá livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos de fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de autoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos servidores nomeados através de Despacho Autorizatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto (a), mediante registro despacho autorizatório.

**PARÁGRAFO QUARTO** O(s) parecer (es) e/ou laudo (s) técnico (s) elaborado (s) pelo (a) servidor (a) indicado (a) para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos despendidos, bem como se foram atingidos os fins propostos, e cumpridos os indicadores e metas dispostos no plano de trabalho, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

4.4. A prestação de contas deverá ser apresentada pela **Organização da Sociedade Civil – OSC** em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do fim da execução das atividades previstas, prorrogável por meio de despacho autorizatório emitido pela autoridade competente, limitado a mais **30 (trinta) dias**;

4.5. Na apresentação da prestação de contas, a **Organização da Sociedade Civil - OSC** deverá observar as disposições contidas nos artigos 51 a 59 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e as orientações constantes do Manual Específico elaborado pelo **MUNICÍPIO**, entregue nesta data à **Organização da Sociedade Civil - OSC**;

4.6. A fiscalização da execução da parceria envolverá a análise da prestação de contas apresentada pela **Organização da Sociedade Civil - OSC**, com posterior emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas e manifestação conclusiva dispondo sobre a aprovação ou a rejeição das contas, a serem realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das cláusulas do presente instrumento e a execução da parceria em desacordo

com o plano de trabalho e com as normas vigentes inclusive da Lei nº 13.019/2014 poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

5.2. Advertência formal, quando verificadas impropriedades praticadas pela **Organização da Sociedade Civil - OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos eventualmente causados;

5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando verificada a inexecução do objeto da parceria ou constatadas graves irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade sancionadora, concedida após o efetivo ressarcimento da administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

5.5. A não realização do objeto do presente Termo de Fomento ensejará na retenção do valor a ser repassado à **OSC**.

5.6. O procedimento para a aplicação das sanções garantirá a prévia defesa da **OSC** e observará as disposições contidas no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência desta parceria é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente termo.

6.2. O ajuste, mediante prévia justificativa consignada em parecer técnico elaborado pelo gestor da parceria, poderá ser prorrogado por meio de assinatura de termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

7.1. Conforme disposto no Decreto 44.279/03, com a redação que lhe atribuiu o Decreto Municipal nº 56.633/2015, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

8.1. As **PARTES** concordam que os bens adquiridos com os recursos públicos para a execução do objeto serão incorporados ao patrimônio público e permanecerão à disposição da **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT** quando da extinção, conclusão ou denúncia deste Termo de Fomento, nas condições estabelecidas no artigo 35º, §5º do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e no artigo 36 da Lei Federal

**9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de solução administrativa, conforme disposto no inciso XVII, do artigo 42, da Lei nº 13.019/2014, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**ROGER WILLIANS DA FONSECA**

Chefe de Gabinete

**Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia**

**HELICIO HONDA**

Representante Legal

**ABCP ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE & COMUNITÁRIA DO POVO**

**Organização da Sociedade Civil - OSC**

**Testemunhas:**

**Nome:** Thamires Lopes Soares Pereira

**RF:** 851.020-2

**Nome:** Gabriel Augusto Palomares Pessoa dos Santos Oliveira

**RF:** 939.840-6

**ANEXO I**

## **PLANO DE TRABALHO**

**[DOC SEI Nº 110078044]**



### 1. Identificação do proponente

Nome da OSC: Associação Beneficente & Comunitária do Povo		
CNPJ: 8.978.522/0001-74	Endereço da OSC: Rua Afonso Celso	
Complemento: 1185	Bairro: Vila Mariana	CEP: 04119-060
Telefone: (DDD) 11 5679 7813		Celular: 11 99949-4376
E-mail: contato@abcpovo.org.br		Site: www.abcpovo.org.br
Nome do Dirigente da OSC: Helcio Honda		
CPF: 060.470.888-21	RG: 6276675	Órgão Expedidor: SSP
Endereço do Dirigente: Rua Uruguai, 146, bairro Jardim America, São Paulo-SP		

### 2. Dados do Objeto

Nome da atividade: Games para Todos	
Identificação do Objeto: Curso de Programação de Desenvolvimento de Games	
Endereço de realização do projeto: Rua Gandavo, 363, Vila Mariana – São Paulo	
Período de vigência: 6 meses (outubro de 2024 a março 2025, condicionado ao repasse)	
Nome do responsável técnico pelo Plano de Trabalho: Douglas Xavier Bordini do Amaral	RG: 44.293.833-0
Valor total do objeto: R\$ 200.000,00	

### 3. Histórico do Proponente

A ABCP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE & COMUNITÁRIA DO POVO foi constituída há mais de 15 anos com o ideal de assistir pessoas em situação de vulnerabilidade social, promovendo sua reintegração social e na busca pelo resgate da sua dignidade e autonomia.

Iniciou suas atividades em 2007 atuando na Assistência a pessoas em situação de rua por meio de abordagens sociais com refeições, atendimento social, encaminhamento para comunidades terapêuticas parceiras e concessão de moradia temporária por meio de República mantida pela própria organização, com o objetivo principal de promover a

---

Rua Afonso Celso, 1185 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 04119-062  
11 56797813 - contato@abcpovo.org.br



Associação Beneficente e Comunitária do Povo

reintegração social, retorno ao mercado de trabalho e nos casos possíveis, apoio na reconstrução de vínculos familiares.

Ao longo dos anos desenvolvemos também trabalho com famílias, crianças e adolescentes, gestantes em situação de vulnerabilidade e famílias em processo de adoção, por meio de atendimentos sociais, concessões de cestas básicas, palestras, cursos de capacitação e oficinas de esportes e cultura.

Possui como metodologia, atualmente, resgatar a dignidade e promover a reintegração social de pessoas em situação de rua, por uma metodologia que chamamos de 4 A's:

**ABORDAGEM** - Distribuição de sopa na Região Central de São Paulo, aproximação para escuta e incentivo para saída das ruas e encaminhamento para Comunidades Terapêuticas.

**ACOLHIMENTO** - Aos sábados é oferecido espaço para banho, doação de roupas e calçados, atendimento social e médico, além do café da manhã, almoço e encaminhamento para Acolhimento em Comunidades Terapêuticas parceiras, objetivando abstinência do uso de substâncias psicoativas.

**ACOMPANHAMENTO** - Atendimento social e psicológico, encaminhamentos para retirada de documentos, tratamento contra dependência química, cursos de capacitação e vagas de emprego, entre outros.

**AUTONOMIA** - Por meio das repúblicas, oferecemos moradia temporária pós acolhimento em comunidades terapêuticas parceiras, com o objetivo de auxiliar no processo de reintegração de homens que estavam em situação de rua, até que alcancem novamente sua autonomia.

---

Rua Afonso Celso, 1185 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 04119-062  
11 56797813 - contato@abcpovo.org.br



Por meio de nossos programas, atendemos mais de meio milhão de pessoas, retiramos centenas de pessoas da situação de rua e as reinserimos produtivamente, de volta ao mercado de trabalho.

#### PROJETO ALVO CERTO

Este projeto permaneceu na estrutura administrativa da ABCP por 10 anos, chancelando a experiência da instituição também com esse público. Assistia crianças e adolescentes de 6 a 18 anos nos Distritos de Grajaú e Vila São José, com atividades esportivas, assistenciais, culturais e educacionais.

O objetivo deste programa era ampliar horizontes e contribuir para melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes assistidas e suas famílias, promovendo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a fim de que permaneçam na escola e tenham atividades socioeducativas no contraturno escolar, propiciando um espaço onde o respeito mútuo era ferramenta para a construção da autonomia da criança, oportunizando aprendizado, vivências e troca de experiências. Busca-se desenvolver nas crianças e adolescentes a construção de respeito mútuo e justiça, cooperação, além de desenvolver suas competências e habilidades, para que tenham uma visão crítica da realidade social e possam atuar ativamente, exercendo um papel relevante enquanto cidadãos pertencentes a uma sociedade.

#### PROJETO AMAI

O Projeto AMAI permaneceu na estrutura da ABCP de 2007 a 2018. Assistia gestantes em situação de vulnerabilidade, muitas delas com dificuldades relacionais com seus parceiros e familiares e dificuldades econômicas. O objetivo era proporcionar orientação e suporte emocional e educativo, contribuindo para diminuição da vulnerabilidade, ansiedade e medos durante a gravidez, oportunizando vivências e situações de aprendizagem para que desenvolvessem autonomia nesse processo de gestação, encontrando caminhos para o fortalecimento pessoal e financeiro.

---

Rua Afonso Celso, 1185 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 04119-062  
11 56797813 - [contato@abcpovo.org.br](mailto:contato@abcpovo.org.br)



Isso era realizado por meio de orientação multidisciplinar sobre planejamento familiar e oficinas profissionalizantes com o intuito de auxiliá-la em sua segurança financeira e estadia com o bebê no pós-parto.

O projeto ainda oferecia orientação de saúde sobre o processo gravídico, contemplando os aspectos de saúde e cuidados da mulher, bem como orientações sobre a saúde do feto e do bebê.

### **ATUAÇÃO JUNTO COM A REDE**

Desde o seu nascimento, a ABCP priorizou a atuação em rede, perante os tantos desafios e desigualdades sociais que enfrentou no contexto de cidade e país. Independentemente de contrapartidas financeiras ou materiais, acredita-se que o trabalho em parceria com o poder público e demais organizações da sociedade civil formam o único caminho para enfrentamento das inúmeras demandas sociais e territoriais.

Junto ao poder público, o bom relacionamento iniciou no território por meio da SAS Vila Mariana, nos apresentando como uma alternativa para atendimento de algumas demandas advindas do CRAS e CREAS e acionando também quando necessário.

Permanece a atuação em parceria com CRAS e CREAS Vila Mariana, Centro de Acolhida Cambuci, Centro de Acolhida Abecal, CTA Vila Mariana, Atende 4, CIC Imigrantes ( Centro de Integração da Cidadania), CAT Jabaquara ( Centro de Apoio ao Trabalhador), Casa de Solidariedade, CAPS AD Vila Mariana, CAPS AD Jabaquara, UBS referência, CRATOD, CAISM (Centro de Atenção Integrada a saúde Mental Vila Mariana) CRT Santa Cruz (Centro de Referência e Tratamento DST Aids), Casa Eliane de Gramound, AMA Santa Cruz, Hospital São Paulo, UPA Vila Mariana e Descomplica Jabaquara.

---

Rua Afonso Celso, 1185 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 04119-062  
11 56797813 - contato@abcpovo.org.br



Desde sua fundação a ABCP tem atuado fortemente no desenvolvimento de ações que promovem o resgate da cidadania e dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social. Atuando junto à população em situação de rua e com problemas decorrentes do uso de SPA's realizamos atendimento psicossocial para esta população, as pessoas são encaminhadas para comunidades terapêuticas e após o período de permanência nas comunidades terapêuticas uma parte retorna para sua família (fortalecimento de vínculos) outra é encaminhada para repúblicas para dar continuidade ao processo de reconstrução da autonomia e de uma vida sem drogas (em abstinência).

Em 2008 a ABCP foi contemplada com o cadastro no COMAS- SP – Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - sob o certificado 1416/08. Este foi o primeiro passo para estabelecimento da ABCP como uma organização de Assistência Social de fato.

Em 2010, com base nos relatórios pertinentes e nas comprovadas ações de relevância social, a ABCP foi inscrita no Sistema PRO SOCIAL, da SEADS – Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o cadastro 7218/10. Neste mesmo ano, a ABCP foi reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal (Decreto 51.887/10) e estadual (Lei 14.336/2010), comprovando ainda mais a relevância de seu trabalho de Assistência Social.

Em 2011, a ABCP recebeu o título de Utilidade Pública Federal, sob a portaria 822/11 do Ministério da Justiça, completando assim os reconhecimentos como entidade de Utilidade Pública nas três esferas: Municipal, Estadual e Federal. Também em 2011, a ABCP recebeu o mérito da Coordenadoria de Assistência Social (CAS Sudeste), para concessão do certificado de matrícula de Organização de Assistência Social, sob o nº 30.1119.

---

Rua Afonso Celso, 1185 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 04119-062  
11 56797813 - contato@abcpovo.org.br



Em 2012 a ABCP conquistou o CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades. Tanto a renovação do PRO SOCIAL quanto a inscrição no CRCE, aconteceram durante o processo de auditoria e fiscalização pela equipe técnica da DRADS Capital e Secretaria da Fazenda do Governo Estadual.

Em 2013, acompanhando a transição dos procedimentos de certificação das organizações no COMAS-SP, após análise da documentação entregue e tendo cumprido o que estabelecia a Resolução 528/2011 COMAS-SP, a ABCP recebeu sua inscrição, sob nº 619. Em 2013 teve também a concessão do CENTS – Certificado de Regularidade Cadastral

Em 2015, recebeu a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, o CEBAS. Em 2016 realizou alteração estatutária para adequação ao MROSC – Marco Regulatório.

Em 2019, recebeu do Instituto DOAR, os selos de ONG TRANSPARENTE e SELO DOAR, tendo reconhecido seus métodos de gestão e resultados, tendo renovado o SELO DOAR em 2023 e sendo listada entre as 100 MELHORES ONGS do mesmo ano.

#### **4. Descrição do Objeto**

##### **Público-alvo:**

Crianças e adolescentes entre 10 e 15 anos, alfabetizados e que já tenham usado computador. O curso não engloba informática básica.

Disponível para crianças e adolescentes de ambos os sexos entre 8 e 14 anos.

##### **Período de funcionamento:**

As aulas serão realizadas 1 vez por semana com carga horária de 1:30 por aula.

---

Rua Afonso Celso, 1185 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 04119-062  
11 56797813 - contato@abcpovo.org.br



Associação Beneficente e Comunitária do Povo

Serão 2 turmas na parte da manhã e 2 turmas na parte da tarde por dia de Segunda a Quinta-feira. Durante as Sextas, os alunos poderão agendar para tirar dúvidas junto ao professor.

### **Capacidade de atendimento:**

A meta do projeto é capacitar 160 crianças e adolescentes através de 16 turmas com 10 alunos por turma.

### **Título do Projeto:**

Games para todos.

### **Descrição da ação a ser ofertada**

Capacitar crianças e adolescentes em tecnologia seguindo as demandas definidas pela BNCC. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento que define as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas durante toda a Educação Básica e tem como objetivo garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes. Documento essencial para promover a igualdade no sistema educacional, colaborando para a formação integral e para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

Através do treinamento em programação e desenvolvimento de Games em 2D, os alunos terão acesso ao que há de mais moderno nessa linguagem: Construct 3 e Scratch.

O Scratch é uma plataforma de programação visual do MIT que permite criar histórias interativas, animações e jogos.

---

Rua Afonso Celso, 1185 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 04119-062  
11 56797813 - contato@abcpovo.org.br



Construct 3 é uma plataforma de desenvolvimento de jogos em HTML 5 que permite criar jogos 2D e aplicativos interativos sem a necessidade de programação avançada.

## 5. Justificativa

A tecnologia no mercado de trabalho migrou de tendência para realidade em praticamente todas as indústrias. A transformação tecnológica aconteceu — e ainda acontece — em todos os segmentos do mercado, e separa cada vez mais profissionais preparados dos despreparados. Esse é um dos setores que mais cresce em investimento, demanda e com maior empregabilidade para profissionais qualificados.

Investir em cursos de formação com o público-alvo estratégico é um sinal de rápida inserção e ascensão profissional e financeira.

De acordo com a Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (BRASSCOM), o mercado de tecnologia, robótica e games deve criar 797 mil Novas vagas até 2025. Porém, a estimativa é que, por falta de profissionais qualificados, mais de 200 mil vagas não vão ser preenchidas. Ou seja, há margem e oportunidade real para profissionais que se qualificam.

Sendo assim, a proposta do projeto é preparar Crianças e Adolescentes para atuarem nos campos de Programação, Robótica, Games, Youtuber entre outras tendências mundiais.

## 6. Público-Alvo e Descrição da Realidade

Crianças e adolescentes entre 10 e 15 anos, alfabetizados e que já tenham usado computador. O curso não engloba informática básica.

---

Rua Afonso Celso, 1185 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 04119-062  
11 56797813 - contato@abcpovo.org.br



## **7. Descrição das Metas e Indicadores**

Cada estudante deverá, durante a formação, desenvolver e programar 2 jogos: Um projeto genérico junto com seus colegas de turma e outro projeto personalizado onde poderá explorar sua criatividade e colocar em prática tudo que aprendeu.

Ao final da formação os alunos deverão apresentar seus respectivos projetos para seus colegas de curso, familiares e comunidade. Serão avaliados a frequência do aluno, participação em aula e evolução sobre o conteúdo apresentado através de aplicativo, já prototipado, validado e em funcionamento.

## **8. Descrição das Atividades a serem executadas**

A Metodologia a ser aplicada tem como objetivo aprimorar o desenvolvimento humano e tecnológico do aluno. Utilizando pontos como Comunicação Efetiva e Colaboração, Pensamento Criativo e Crítico, Poder de Adaptação, Liderança, Gestão do Tempo e Desenvolvimento Tecnológico, buscamos preparar os nossos alunos para enfrentar e superar desafios em suas vidas pessoais, acadêmicas e profissionais.

Ao término do projeto é esperado que os alunos sejam capazes de realizar programações básicas de computador, desenvolver jogos digitais, editar fotos e vídeos, além de evoluir suas habilidades em Soft Skill, que serão trabalhadas durante a formação, como Resolução de Problemas Complexos, Pensamento Crítico, Criatividade e Gestão de Pessoas, Liderança e Influência Social, Pensamento Analítico e Inovação, Resiliência, Tolerância e Flexibilidade, Inteligência Emocional Persuasão e Negociação Gestão do Tempo e Aprendizado Ativo.



Associação Beneficente & Comunitária do Povo

## 9. Cronograma de Execução das Atividades

Atividade	OSC	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
		01	02	03	04	05	06
Captação do Público	ABCP	x					
Inscrição do Público	ABCP	x					
Início das Aulas	ABCP		x				
Manutenção do Engajamento	ABCP			x	x	x	x
Avaliação Final	ABCP						x

## 10. Estimativa de Receita e Cronograma Orçamentário

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
Valor do Objeto (em R\$)	200.000,00

---

Rua Afonso Celso, 1185 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 04119-062  
11 56797813 - contato@abcpovo.org.br



Associação Beneficente & Comunitária do Povo

Item	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
<b>Placa De Video Nvidia Gtx 1660 Super 6gb 192bits Gddr6 Hdmi</b>	R\$ 1487,15	11 itens	R\$ 16.357,77
<b>Memória Ram Fury Ddr4 Color Preto 8gb 1 Hyperx Hx426c16fb2/8</b>	R\$ 206,27	11 itens	R\$ 2.629,11
Aluguel de Sala de Informática	R\$ 4.000	1 sala	R\$ 20.000,00
Instrutores – Serviço Terceiros	R\$ 1.006,33	160 alunos	R\$ 161.013,12
<b>Total dos gastos</b>		<b>22</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

ORÇAMENTO												
Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Compra dos itens</b>	x											
<b>Aluguel da Sala</b>		x	x	x	x	x						
<b>Contratação Empresa Instrutora</b>		x	x	x	x	x						

Rua Afonso Celso, 1185 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 04119-062  
11 56797813 - contato@abcpovo.org.br



## 11. Recursos Humanos

Para a execução do projeto a OSC utilizará o seguinte quadro de RH:

<b>Cargo/Função</b>	<b>Formação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Tipo de Vínculo</b>
Coordenação	Superior	40 horas semanais	CLT
Recepção	Ensino Médio	40 horas semanais	CLT
Assistente Administrativo	Ensino médio e/ou formação administrativa	40 horas semanais	CLT

**Coordenação:** gestão do desenvolvimento do projeto

**Recepcionista:** recepcionar e orientar os alunos, bem como apoiar o preparo do ambiente e direcionamentos diversos no espaço a ser utilizado.

**Assistente Administrativo:** pagamento de contas, movimentação bancária pertinente ao projeto e apoio para prestação de contas.

---

Rua Afonso Celso, 1185 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 04119-062  
11 56797813 - contato@abcpovo.org.br



A gestão macro permanecerá sendo realizada pela Direção Executiva e Gerência de Desenvolvimento Institucional da ABCP, com o objetivo de manter as diretrizes e o bom andamento das ações.

O investimento em Recursos Humanos será realizado como contrapartida da ABCP, por meio de recursos arrecadados em doações de pessoas físicas e jurídicas, nota fiscal paulista, brechó, dentre outras fontes de captação de recursos.

Para tanto, contamos com parcerias de empresas privadas que oferecem mensalmente uma doação financeira que será utilizada para custos com Recursos Humanos.

As aulas a serem ministradas serão desenvolvidas por empresa especialista no ramo de treinamentos para games a ser prospectada e paga com o recurso da parceria.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 04 de setembro de 2024.

---

**Helcio Honda**  
**Presidente da ABCP**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Chefe de Gabinete

---

Rua Afonso Celso, 1185 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 04119-062  
11 56797813 - contato@abcpovo.org.br



**Roger Willians da Fonseca**  
**Chefe de Gabinete**  
Em 30/09/2024, às 15:08.



**Thamires Lopes Soares da Silva**  
**Diretor(a) I**  
Em 30/09/2024, às 15:16.



**Gabriel Augusto Palomares Pessoa dos Santos Oliveira**  
**Assessor(a) II**  
Em 30/09/2024, às 15:18.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111453794** e o código CRC **3228DACB**.

---

---

**Referência:** Processo nº 6023.2024/0001929-0

Número SEI: 111453794